

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (Art. 4^9 , § 2^9 , inciso I, da Lei Complementar n^2 101, de 2000)

A Lei nº 9.811, de 1999, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2000 determinou, em seu art 18, que a elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2000 ceutemplasse um superávit primário de, no mínimo, 2,70% do PIB, dos quais os orçamentos fiscal e da seguridade social responderiam pelo equivalente a 2,60% do PIB.

A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 9.969, de 2000) fixou um superávit primário no âmbito do Governo Central equivalente a 2,65% do PIB em 2000, valor ligeiramente superior ao piso estabelecido pela LDO. À época, tal meta implicava um superávit de R\$ 28,5 bilhões, com base nas estimativas disponíveis para o PIB de 2000.

A meta em valores nominais foi afetada ao longo dos meses seguintes por revisões na estimativa do PIB de 2000, decorrentes de alterações na estimativa do deflator do PIB de 1999. A forte variação do câmbio em 1999 comprometeu a previsão do deflator do PIB para aquele ano, por causa da mudança nos preços relativos O deflator do PIB para 1999 só foi conhecido com detalhe em meados do segundo semestre de 2000. Como resultado, houve sucessivas revisões do valor nominal do PIB de 1999, sobre o qual, o PIB de 2000, era estimado. Na ausência de grandes flutuações cambiais como as observadas em 1999, este fenômeno não deve se repetir.

Em meados do ano de 2000, o Governo alterou o art. 18 da LDO, por meio da Medida Provisória nº 2.020-30, de 20 de junho de 2000, e estabeleceu um valor nominal para o superávit primário, com objetivo de reduzir eventuais incertezas quanto às metas fiscais para aquele exercício. Na castão ampliou se também e escopo das metas fiscais estabelecidas pela legislação federal. A meta de superávit primário passou a abranger os orçamentos fiscal, da seguridade social e das empresas estatais federais. A meta conjunta estabelecida pela Medida Provisória em questão fixou o superávit do Governo Central e das Empresas Estatais Federais em, no mínimo, R\$ 30,5 bilhões. A razão de se estabelecer uma meta conjunta decorre da relação entre a receita do governo central através da Conta Petróleo e o resultado da Petrobrás. O preço internacional do petróleo acima do esperado implicaria uma diminuição da arrecadação da Conta Petróleo e um aumento do resultado da Petrobrás. Desta forma, uma meta cijunta evitaria a geração de um excesso de superávit no Setor Público Consolidado às custas de cortes adicionais de despesa no Governo Central.

De acordo com a apuração do Banco Central, pelo critério de Necessidades de Financiamento - Conceito Primário, o superávit para o Governo Central e Empresas Estatais em 2000 alcançou R\$ 30,6 bilhões, equivalente a 2,81% do PIB, cumprindo o estabelecido na LDO. Ressalte-se que esta meta foi alcançada com menor participação de receitas extraordinárias, notadamente receita de concessões, que foram compensadas por um incremento nas receitas de caráter permanente. Por seu lado, as despesas como proporção do PIB mantiveram-se praticamente estáveis. Algumas rubricas orçamentárias cresceram de forma moderada em termos nominais, eriquanto os gastos sociais, por exemplo, refletiram um aumento nominal de quase quinze por cento.

Em uma conjuntura de estabilidade cambial e redução das taxas de juros da economia, este superávit primário permitiu que o déficit nominal do Governo Central e das Empresas Estatais Federais fosse substancialmente reduzido, declinando de 6,50% do PIB em 1999 para 2,31% do PIB em 2000. Em decorrência, a dívida líquida do Governo Central e das Empresas Estatais Federais se manteve no mesmo patamar em dezembro de 2000 (30,9%) quando comparado a dezembro de 1999 (30,2% do PIB).

O cumprimento das metas pelo segundo ano consecutivo atestou mais uma vez o comprometimento do Governo com o Programa de Estabilidade Fiscal proposto à Nação em outubro de 1998, o que permitiu reverter a trajetória de crescente endividamento público, propiciando as bases para a recuperação da economia.

A responsabilidade fiscal refletida no continuado cumprimento de metas complementa e é reforçada pelas transformações estruturais e institucionais implementadas nos últimos anos (Reformas da Previdência e Administrativa, Privatizações, Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outras). O equilíbrio das contas públicas constitui um instrumento fundamental para a consecução das prioridades sociais do Governo e para garantir um crescimento econômico não inflacionário e duradouro.

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002

Demonstrativo das metas anuais (Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

As metas de superávit primário apresentadas no presente Anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002 foram fixadas com objetivo de consolidar os resultados obtidos com o Programa de Estabilidade Fiscal. Mantêm-se, para o triênio 2002-2004, os objetivos básicos da política econômica, quais sejam, a estabilidade de preços e a confiança na saúde financeira do Estado, de forma a promover um ambiente propício ao investimento e à continuidade do crescimento da economia e do nível de emprego.

A variável mais importante no longo prazo para conferir credibilidade à política macroeconômica é a relação divida/Produto Interno Bruto - PIB. Uma trajetória estável desta relação proporciona a folga necessária à gestão de eventuais desajustes de curto prazo e reduz o risco financeiro de qualquer empreendimento ou investimento no país.

O instrumento fundamental para a consecução dos objetivos propostos do ponto de vista da política fiscal é o estabelecimento de metas para o resultado primário e o controle dos gastos e das receitas em consonância com as metas fixadas.

Essa transição do objetivo último - controlar a relação entre dívida e PIB - para a meta de superávit primário é uma etapa necessária, pois os instrumentos básicos da política fiscal residem,

essencialmente, na elaboração e no controle do orçamento de receitas e despesas, e não no universo mais amplo de variáveis representado pela relação entre dívida e PIB propriamente dita.

Propõe-se para o ano de 2002 um superávit primário do Governo Central de R\$ 26,4 bilhões, equivalente a 2% do PIB, dado o valor estimado para o PIB de R\$ 1.320,4 bilhões. O superávit primário resulta da diferença entre receitas líquidas estimadas em R\$ 289,2 bilhões e despesas de R\$ 262.8 bilhões.

Para os anos de 2003 e 2004, prevê-se a manutenção do esforço fiscal consubstanciado em metas de 2% do PIB para cada ano. Estas metas, cujo carátér neste momento é meramente indicativo, são de resultados primários positivos da ordem de, respectivamente, R\$ 28,6 bilhões e.R\$ 31,0 bilhões. Esses námeros revelam uma pequena mudança no perfil temporal dos resultados primários em relação ao divulgado no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2001.

Em relação aos níveis projetados de receitas e despesas, considerou-se uma pequena queda da receita como proporção do PIB, em 2002, em relação aos níveis esperados para 2001. Isso decorre basicamente da redução prevista nas receitas de concessões. Uma questão crucial para a política fiscal nos próximos anos é o futuro da Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras — CPMF, que já se tornou a quarta fonte de arrecadação por ordem de grandeza. A importância relativa dessa contribuição para a saúde das contas públicas impõe que seja encontrada uma solução adequada para evitar a perda de receita. Para os anos seguintes, está prevista uma nova redução moderada (0,16% do PIB) por conta do fim da alíquota de 27,5% do Imposto de Renda pessoa física.

Para as Empresas Estatais Federais está sendo previsto um superávit primário de R\$ 5,3 bilhões (0,4% do PIB). Cumpre lembrar que o art. 17 desta Lei permite a compensação entre o resultado primário daquelas Empresas e o do Governo Central. A razão de se estabelecer uma meta conjunta decorre da relação entre a receita do Governo Central através da Conta Petróleo e o resultado da Petrobrás. Variações no preço internacional do petróleo provocam mudanças em direções opostas na arrecadação da Conta Petróleo e no resultado das Estatais Federais. Desta forma, uma meta conjunta pode evitar - como de fato, o fez no ano 2000 - a geração de um excesso de superávit no Setor Público Consolidado às custas de um maior corte de despesa no Governo Central.

Em função do mecanismo de compensação previsto para o resultado primário, a meta de resultado nominal para o Governo Central também ficará alterada no mesmo montante da compensação efetuada.

A meta de superávit primário para o Governo Central mais Empresas Estatais Federais de R\$ 31,7 bilhões, equivalente a 2,4% do PIB e as projeções de resultados para Estados e Municípios apontam para a realização de um superávit primário de 3,0% do PIB para o setor público consolidado em 2002.

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS PROJETADAS						
	2002	2003	2004			
Taxa de câmbio (R\$/US\$ - dez.)	2,15	2,18	2,21			
Taxa de juros nominal (% a.a.)	13,2	12,3	12,3			
Crescimento real do PIB(%a.a.)	4,5	4,5	4,5			
Inflação (% a.a.)	4,0	3,5	3,5			
Esqueletos-Privatização (R\$ bilhões)	0,43	4,36	4,72			

Tomou-se como ponto de partida para projetar o comportamento da economia brasileira o quadro traçado pelos seus fundamentos. A situação atual permite antever a continuidade do processo de crescimento do PIB com redução gradual da taxa de inflação e da taxa de juros real. Nesse ambiente, estima-se um resultado nominal do Governo Central de 2,06% do PIB em 2002, 1,33% em 2003 e 1,30% em 2004. Em relação à dívida líquida do Governo Central, a previsão é que essa alcance 30,32%, 30,35% e 30,18% do PIB em 2002; 2003 e 2004 respectivamente.

Há que se ressaltar que tanto os valores de déficit nominal quanto os de dívida dependem diretamente das hipóteses macroeconômicas consideradas. Uma variável crítica para a determinação do estoque da dívida é à taxa de câmbio, dado que parcela significativa da dívida bruta do setor público depende diretamente da mesma. Num regime de câmbio flutuante uma deterioração do ambiente externo pode levar a uma desvalorização cambial, o que implica elevação do nível da dívida. Cumpre lembrar, no entanto, que choques externos adversos muitas vezes têm efeitos maiores no curto prazo que no longo prazo, de forma que as projeções aqui apresentadas não consideram a hipótese de novos choques externos. Na verdade, apenas choques permanentes, com impacto na solvência do setor no longo prazo, devem resultar em mudanças na política fiscal. Cabe também ressaltar que os diversos passivos contingentes apresentados no Anexo de Riscos Fiscais podem contribuir adicionalmente para um aumento do estoque de dívida.

Estima-se, assim, que o nível de esforço fiscal determinado pelas metas de resultado primário aqui fixadas seja compatível com a manutenção ou até ligeira queda da relação entre a divida pública líquida e o PIB. Essas estimativas supõem a évolução da economia brasileira em conformidade com os sólidos fundamentos econômicos atuais, com a redução relativa da vulnerabilidade a abalos de origem externa e com os demais fatores de risco remanescentes.

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002 Patrimônio Líquido da União

(Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2000		1999		1998	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	152.634	53,5	67.918	40,4	139.996	65,4
Reservas	7.082	2,5	5:844	3,5	3.608	1,7
Resultado Acumulado	125.847	44,1	94.258	56,1	70.575	33,0
TOTAL	285.563	100,0	168.021	100,0	214.179	100,0